

## EDITAL 017/2023

### CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

**Considerando** que o Edital 014/2023, cumpriu com todas as etapas avaliativas e editalícias, porém, sem a aprovação de candidatos suplentes à vaga de segundo semestre.

**Considerando** a necessidade de se completar o quantitativo de vagas para o curso de medicina.

No uso de suas atribuições legais, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina.

#### CAPÍTULO I

#### DAS VAGAS, DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

**Art. 1º** - O Curso de Medicina da URI Erechim está disponibilizando **1 (uma) vaga** para ingresso no **segundo** semestre do curso.

**Art. 2º** - Poderão surgir vagas complementares, inclusive em outros semestres, até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 21, estando condicionadas ao limite máximo de vagas autorizadas para o curso, transferências e/ou cancelamento por parte dos estudantes, até então, matriculados na turma receptora. As vagas complementares, por ventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

**Art. 3º** - As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, ocorrerá no período compreendido entre **08 e 11 de agosto de 2023**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração reconhecida com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de terça a sexta-feira, das 8h às 11h; 13h30min às 17h; e das 18h45min às 21h.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente e, exclusivamente, para os candidatos do Edital 014/2023 que realizaram a inscrição, apresentaram os documentos e adimpliram com os valores daquele Edital, ficam dispensados do cumprimento das disposições contidas no Art. 4º (pagamento da taxa de Inscrição) e Art. 7º (documentos obrigatórios) do presente Edital, necessitando apenas a realização da nova inscrição.

## **CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** - A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de ½ (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 688,55 (Seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, quando do ato da inscrição.

**Art. 5º** - Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 8º, lhe será devolvido 80% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, no período compreendido entre **21 a 25 de agosto de 2023**.

## **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

**Art. 6º** - A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por estudantes regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

## **CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**Art. 7º** - A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

- I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média final obtida em cada uma das disciplinas cursadas (fotocópia autenticada ou original).
- II – Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada ou original).
- III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem.
- IV – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- V – Apresentar documento emitido pela Instituição de Origem informando se a turma esteve ou não incluída no ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

**§ 1º** A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.



§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA**

**Art. 8º** - A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 7º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, reconhecendo ou não, o enquadramento no semestre em que há vaga disponível.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento no semestre em que há vaga o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **15 de agosto de 2023**, no site da URI Erechim: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 5º do presente edital.

## **CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA**

**Art. 9º** - A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, contendo 20 questões objetivas, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de **16 de agosto de 2023**, às 8h30min, na sala 10.07, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação.

§ 2º Em caso de empate da média final, o critério adotado para a concessão da vaga compreende o candidato com maior idade.



§ 3º A prova teórica contemplará os conteúdos abordados nos componentes curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, e, Imersão SUS – Saúde da Família.

§ 4º Ocorrendo o surgimento de vaga em outro semestre, que não disposto no §3º, juntamente com a abertura de vaga, será publicizado o conteúdo da respectiva prova.

§ 5º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local, portando, obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada). Não serão aceitas cópias autenticadas de boletins ocorrência e/ou similares, sob pena de desclassificação da etapa.

§ 6º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não estiverem no local da prova até este horário serão considerados ausentes e eliminados deste processo de seleção.

§ 7º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e ou uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 8º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 9º A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **16 de agosto de 2023**, a partir das 15h, no endereço: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 10 Não havendo candidatos aprovados ou na ausência de candidatos aprovados para assumir nova vaga que venha a surgir no curso do edital, será realizada nova prova teórica entre os candidatos homologados da etapa anterior, mediante publicação de aditivo ao edital.

## CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

**Art. 10** - O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **16 de agosto de 2023**, a partir das 15h, no endereço: [www.uricer.edu.br/medicina](http://www.uricer.edu.br/medicina), link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

## CAPÍTULO VIII DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA



**Art. 11** - A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente, para o preenchimento da vaga disponível.

**Art. 12** - A matrícula será realizada presencialmente, na data de **17 de agosto de 2023**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I - URI Erechim, das 8h às 11h; das 13h30min às 17h.

**Parágrafo único** A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

**Art. 13** - O candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Art. 14** - Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:

I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média obtida em cada uma das disciplinas cursadas.

II – Programa de Ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementas e conteúdos curriculares.

III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.

IV – Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

V – Título eleitoral.

VI – Documento militar.

VII – Certidão de nascimento ou casamento.

VIII – Uma foto 3 x 4 (recente).

IX – Comprovante de residência do aluno.

X – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

XI – Comprovante de residência do responsável financeiro.

XII - Documento com foto onde conste o número do RG e do CPF do responsável financeiro.

**Parágrafo único.** Os documentos relacionados no Art. 14, deverão ser apresentados no formato original ou fotocópia autenticada.

## **CAPÍTULO X**



## DA PERDA DE VAGA

**Art. 15** - Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horário estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a perda de vaga pelo candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga disponível.

## CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**Art. 16** - A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I – URI Erechim.

§1º O candidato reconhece que o futuro enquadramento no semestre poderá representar perda ou revalidação de disciplinas já cursadas na origem e ainda, o aumento na quantidade de semestres a cursar.

## CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

**Art. 17** - A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

**Art. 18** - A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

## CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina serão publicados sempre que necessário.


**Art. 20** - As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais inerentes ao presente edital, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais e federais estando o presente Edital e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 21** - O presente Edital encerra-se em **28 de agosto de 2023**.

3

**Art. 22** - Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

**Erechim, 07 de agosto de 2023.**

  
Arnaldo Nogaró  
Reitor